



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
CNPJ N° 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RECOMENDAÇÃO DE SAÚDE N° 01/2021
ENFRENTAMENTO COVID-19
07 de maio de 2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Gerenciamento de Crise do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, fundamentada no cenário epidemiológico que se apresenta e que se vislumbra com sérios riscos de agravamento, notadamente em razão das incontroláveis aglomerações indesejadas, embora recomendadas as restrições e diante da grave resistência de cumprimento pela população; CONSIDERANDO a assustadora elevação do número de casos ativos e dos casos monitorados, além do agravamento da taxa de letalidade da doença e do alto índice de contaminação, propagação e transmissão comunitária do coronavírus, atingindo violentamente todos os comunicantes da mesma residência e dos mesmos ambientes de frequência contínua, **RECOMENDA EM CARÁTER EXTREMAMENTE EMERGENCIAL E DE GRAVÍSSIMO INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA:**

CONVOCAÇÃO GERAL

• Aos proprietários e responsáveis legais por estabelecimentos (públicos ou privados), tais como academias de ginástica, recintos destinados a eventos sociais (salões de festas e afins), restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, trailers, bares, mercados, supermercados, minimercados, açougues, mercearias, padarias, conveniências e similares, farmácias, laboratórios, clínicas médicas e congêneres, salões de beleza, barbearias, e similares, igrejas, templos religiosos e similares, estabelecimentos prestadores de serviços privados, agências bancárias, lotéricas e correios, comércio em geral (varejista ou atacadista), clubes, associações recreativas e afins, condomínios, dentre outros estabelecimentos:

RECOMENDAÇÃO DE MINIMIZAÇÃO DE CONTÁGIO:

- Intensificação da fiscalização e do controle de lotação dos estabelecimentos;
- Uso obrigatório de máscaras, dentro ou no entorno do estabelecimento (público interno e frequentadores);
- Disponibilização de álcool 70%, água e sabão para funcionários e público externo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PÇA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
CNPJ N° 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios, além da higienização de rotina, dentre outras determinações e recomendações já expedidas em Decretos Municipais.
- Disponibilização, na entrada do estabelecimento, de tapete umedecido com solução sanitizante, adequado para a higienização de calçados;
- Da manutenção do distanciamento entre pessoas a fim de evitar aglomerações e contato físico;
- Da manutenção dos ambientes ventilados com portas e janelas abertos para circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores.
- Demais recomendações contidas em decretos municipais e outras normativas de saúde pública.

À POPULAÇÃO EM GERAL

(JOVENS, ADULTOS, IDOSOS)

(RESPONSÁVEIS LEGAIS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

RECOMENDAÇÃO DE MINIMIZAÇÃO DE CONTÁGIO

- Que se evite, a qualquer horário ou circunstância, a aglomeração de pessoas nos espaços públicos e privados (vias, praças, parques, campos e quadras esportivas, residências, clubes, etc.) como forma de minimizar a propagação e transmissão comunitária do coronavírus;
- Que a circulação por vias e logradouros públicos restrinja-se às tarefas de caráter essencial, incluindo-se o deslocamento para fins de trabalho, tratamento de saúde e aquisição de produtos essenciais, tendo por objetivo restringir a aglomeração de pessoas, e, conseqüentemente, reduzindo os riscos de contaminação e propagação do coronavírus.
- O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, em quaisquer circunstâncias de contato entre pessoas e para o trânsito em vias e logradouros públicos, e o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.
- Higienização das mãos com sabão ou álcool 70% e o isolamento social;
- **Jamais levar as mãos aos olhos, nariz e boca antes da higienização.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04
pmnl@novalondrina.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÀS AUTORIDADES DE FISCALIZAÇÃO

- Ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal e demais autoridades constituídas para fins de intensificação das ações de fiscalização e a rigorosa penalização dos infratores, segundos as normas legais vigentes (municipais, estaduais e federais), no âmbito de suas competências.

QUE SE DÊ CIÊNCIA AOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS DESTA RECOMENDAÇÃO POR TODOS OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DISPONÍVEIS.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento – Inexigibilidade nº.006/2021 e análise dos documentos pela ordem de Credenciamento;

RESOLVE

I – Convocar a pessoa abaixo relacionada, conforme classificação obtida pela ordem de Credenciamento, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Londrina no dia **10 de maio de 2021, às 08:30hr**, munidos da cédula de identidade, para assumir suas funções:

SERVENTE – 40 HORAS SEMANAIS

| Nº | NOME | CPF |
|----|----------------------------|----------------|
| 14 | LILIAN BRANDÃO DE OLIVEIRA | 035.756.379.46 |

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Educação.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2021.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°.004/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021**

A Secretária Municipal de Educação de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que após o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, houve por bem em homologar o Credenciamento dos interessados no processo de Chamamento Público Inexigibilidade de Licitação n°.006/2021, com fundamento no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MOTORISTA E SERVENTE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR**, em favor do seguinte interessado classificado:

SERVENTE – 40 HORAS SEMANAIS

| Nº | NOME | CPF |
|----|----------------------------|----------------|
| 14 | LILIAN BRANDÃO DE OLIVEIRA | 035.756.379.46 |

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 07 DE MAIO DE 2021.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2021

06 de maio de 2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2021/2022.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2021/2022, nos termos do Artigo 8º, da Lei nº. 1.344/2000, de 30.08.2000:

a) – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

Titular: Ricardo Bartochio Gimenes

Suplente: Rubens Masaki Onishi

b) – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Roseli Cristina Marinotti Vaz

Suplente: Nilza Michelli Gehring de Oliveira

c) - Representante das Escolas Estaduais:

Titular: Sonia Maria Talarico de Souza

Suplente: Lincon de Brito Santos

d) - Representante do Legislativo Municipal:

Titular: Ivã Duarte Augusto

Suplente: Paulo Cesar Francischetti

e) - Representante do Sindicato Rural:

Titular: Marcos Massahiro Onishi

Suplente: Gercindo da Rocha

f) – Representante da Emater/ ADAPAR

Titular: Alexandre Capel Carvalho

Suplente: Alisson dos Santos Barroso

g) – Representante do COMAFEN:

Titular: Anaclara Ramazotti de Camargo

Suplente: João Paulo Giacobbo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

h) - Representante da IAP

Titular : Delcídes Gonçalves

Suplente: David Gobor

i) - Representante dos Clubes de Serviços

Titular : Ivan de Sá

Suplente: Winicius Edgar Rosa

j)- Representante das Agroindústrias:

Titular : Onivalter Silva Lopes

Suplente: Milton Rodrigues dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com seus efeitos retroativos a 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE MAIO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA****PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2021

07 de maio de 2021.

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.251/2020, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação**UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO | Crédito Suplementar | | VALOR |
|--|--------------|----------------------------------|---------------------|-------------|-------|
| | | | S F | G N D | |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | | | | | |
| 12.361.0011.2029 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| FONTE: 102 Fundeb 40% - Exercício Corrente | | | | | |
| 319094: Indenizações e Restituições Trabalhistas (116).....R\$ 20.000,00 | | | | | |

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação**UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO | Crédito Suplementar | | VALOR |
|---|--------------|----------------------------------|---------------------|-------------|-------|
| | | | S F | G N D | |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | | | | | |
| 12.361.0011.2029 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| FONTE: 104 Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica - Exercício Corrente | | | | | |
| 339030: Material de Consumo (128).....R\$ 100.000,00 | | | | | |
| 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (140).....R\$ 180.000,00 | | | | | |
| ===== | | | | | |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 300.000,00 | | | | | |

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizada a anulação do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA****PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO | S F | G N D | VALOR |
|---|--------------|----------------------------------|--------|-------------|-------|
| 12.361.0011.2029 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| FONTE: 102 Fundeb 40% - Exercício Corrente | | | | | |
| 319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (108).....R\$ 20.000,00 | | | | | |

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| | | | | | |
|---|--|----------------------------------|--|--|-----------------------|
| 12.361.0011.2029 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| FONTE: 104 Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica - Exercício Corrente | | | | | |
| 339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (137).....R\$ 280.000,00 | | | | | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO..... | | | | | R\$ 300.000,00 |

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2021

07 de maio de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 NO ORGÃO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro na Lei Federal nº 4.230/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.251/2020 e na Portaria nº 877/2018 da Secretária do Tesouro Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelados os restos a pagar não processados referentes aos empenhos do exercício financeiro de 2013, os quais são discriminados abaixo em sua respectiva unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

FONTE: 104

| Número de empenho | Data | Credor | Valor inscrito em restos a pagar processado | Valor inscrito em restos a pagar não processado |
|-------------------|------------|---------------------|---|---|
| 2114/2013 | 01/04/2013 | BANCO DO BRASIL S/A | 0,00 | 586,60 |
| 8739/2013 | 30/12/2013 | BANCO DO BRASIL S/A | 0,00 | 1,00 |

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE MAIO DE 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO
MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
CNPJ N° 81.044.984/0001-04
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 221/2021

07 de maio de 2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE JORNADA EM TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 080/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Nova Londrina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, Jessica Maria Ferreira Costa da Silva, matrícula n° 419070, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, para exercício de Jornada em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, relativo à prestação de serviços extraordinários em carga horária diferente da jornada habitual de trabalho no âmbito hospitalar (limpeza/manutenção hospital), nos termos da Lei Complementar Municipal n° 080/2017.

Art. 2º - Fica concedido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, a título de gratificação de jornada em tempo integral e dedicação exclusiva, tendo em vista a complexidade das atividades e a responsabilidade inerente ao cargo.

Art. 3º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências necessárias, em atendimento a Lei Complementar n° 080/2017, bem como ao formal termo de posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro.
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
pml@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2021

07 de maio de 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS, ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR E SUBSTITUIÇÃO PELA MODALIDADE REMOTA.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de constantes análises e reavaliações das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO o cenário epidemiológico local; CONSIDERANDO o aumento do número de casos de infectados no Município; CONSIDERANDO o aumento do número de casos de pessoas monitoradas; CONSIDERANDO que um alto índice de contaminação decorrente do feriado da Páscoa; CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação de leitos da região macro-noroeste; CONSIDERANDO que mais de 50% (cinquenta por cento) dos casos testados teve resultado positivo na última semana; CONSIDERANDO que a mudança do comportamento epidemiológico tem acarretado circunstâncias mais graves aos infectados; CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 06/05/2021, do Comitê de Gerenciamento de Crise no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

DECRETA

Art. 1º. A suspensão das aulas, atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná e substitui pela modalidade remota, até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos Decretos Municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas, modificadas ou prorrogadas, sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

